

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2020

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Empreendedor Individual **NESTOR ALVES DE BRITO**, inscrito no CNPJ nº 23.052.802/0001-40, com sede na Rua Liberato Salzano, 1623, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Nestor Alves De Brito, brasileiro, inscrito no CPF nº 729.869.800-15 residente e domiciliado no endereço acima qualificado, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1.1 Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços para Construção de sanitários no Clube dos Idosos, localizado na Rua Salgado Filho, com área a ser construída é de 41,81m<sup>2</sup>.
- 1.2 Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil Darcy Mariano Trevisan Filho, CREA/RS 199599, a referida obra será executada de acordo com a NBR 9050/94, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e instalações sanitárias, para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física, conforme segue:

#### **Execução da obra:**

**Demolição de sanitário existente:** Os sanitários existentes, masculino e feminino, serão demolidos pois não são acessíveis, com a demolição dos sanitários o espaço físico será ampliado.

**Limpeza do Terreno:** Serão removidos todos os elementos existentes no terreno que venham a prejudicar ou impedir o desenvolvimento normal da obra.

**Movimentação de Terra:** O terreno, após a retirada da camada vegetal, deverá ser nivelado conforme cota estabelecida em projeto. Para tal, serão necessários pequenos cortes em determinados locais, sendo o material deslocado para as áreas a serem elevadas. O equipamento a ser utilizado para o movimento de terra deverá, ao máximo compactar o terreno pronto.

**Equipamentos de Segurança:** Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

**Locação da Obra:** A obra será locada de acordo com a planta baixa.

**Fundações:** As fundações serão executadas na forma de sapatas isoladas e vigas baldrames, assentadas em solo com suficiente capacidade de suporte para as cargas transmitidas. As sapatas serão três unidades, executadas nas dimensões de 70x70x30cm (comprimentoxlarguraxaltura), as escavações deverão ser executadas nas dimensões das sapatas. Após as escavações, será preparado e lançado um lastro de concreto de espessura de 10cm, o lastro de concreto terá

resistência de 20Mpa, o lastro será confeccionado no local da obra com betoneira, o traço do lastro será de 1:2:3 de cimento, areia média e brita n°2. Após o lançamento do lastro de concreto e aguardada a sua secagem, será colocada a malha de aço. A malha de aço será de aço CA 50, a bitola será de 10mm e o afastamento entre barras será de 12,00cm nas duas direções, os ganchos terão comprimento de 20cm. Após a colocação da malha nas sapatas, será lançado o concreto. O concreto deve ter resistência de 20Mpa, o traço do concreto será de 1:2:3 de cimento, areia média e brita n° 2. As vigas baldrame serão executadas nos locais onde há paredes. Todas as vigas terão dimensões de 15x30cm, larguraxaltura, a armação longitudinal das vigas será com quatro barras de aço CA 50 10mm na parte inferior da viga e com duas barras de aço CA 50 10mm na parte superior da viga, os estribos de todas as vigas serão confeccionados com aço CA 60 5mm afastados entre si de 12,00cm, os estribos terão dimensões de 15x25cm, o cobrimento das vigas será de 2,50cm. O concreto para a concretagem das vigas terá resistência de 20Mpa, o traço para a produção do concreto será de 1:2:3 de cimento, areia média e brita n°2.

**Impermeabilizações:** As vigas baldrame serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica (2 demãos) nas duas faces laterais da viga e a face superior.

**Pilares:** Serão executados três pilares de dimensões 20x20cm. As armaduras longitudinais de todos os pilares serão com quatro barras de aço CA 50 10mm, os estribos de todos os pilares serão com aço CA 60 5mm afastados entre si de 12,00cm, o cobrimento das vigas será de 2,50cm. O concreto para a concretagem dos pilares terá resistência de 20Mpa, o traço para a produção do concreto será de 1:2:3 de cimento, areia média e brita n°2.

**Vigas de cintamento:** Acima de todas as paredes, serão executadas vigas de cintamento com a função de servir de apoio para as tesouras da cobertura. As vigas de cintamento terão dimensões de 15x20cm(larguraxaltura), as armaduras longitudinais serão de duas barras de aço CA 50 10mm na parte inferior e duas na parte superior das vigas. Os estribos serão com aço CA 60 5mm afastados entre si a cada 12,00cm, as dimensões dos estribos serão de 10x15cm, o cobrimento das vigas de cintamento será de 2,50cm.

**Alvenarias:** Executadas nos locais indicados em planta baixa. Serão de tijolos furados e assentes com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:5. Em toda a alvenaria serão verificados esquadro e prumo, devendo a argamassa de assentamento manter sua espessura constante não ultrapassando 1,00cm.

**Revestimentos:** Primeiramente, todas as paredes serão chapiscadas com massa de cimento e areia média no traço de 1:3. Após a cura do chapisco (1 dia), todas as paredes receberão revestimento de emboço para recebimento de cerâmica, o traço do emboço será de 1:2:8 de cimento, cal e areia média. Após a cura do emboço (14 dias), todas as paredes serão revestidas com cerâmica tipo grês até o teto, a argamassa de assentamento da cerâmica é do tipo AC-I.

**Piso:** Primeiramente, o local que receberá o piso deverá estar nivelado e compactado, o aterro deve ser com argila não expansiva, de boa qualidade. Após o nivelamento, será espalhado um lastro de brita n°2 sobre o solo. Após, será executado contrapiso de espessura de 2,00cm, o traço do contrapiso será 1:4 de cimento e areia média. Após o período de cinco dias, o piso cerâmico pode ser executado, a argamassa de assentamento deve ser AC-I, o piso cerâmico será de placas tipo grês com PEI IV.

**Esquadrias:** Todas as janelas serão de aço, do tipo basculante, os vidros serão do tipo fantasia, as dimensões das janelas serão de acordo com o projeto. As portas serão em aço de abrir, tipo veneziana fixada com parafusos, as dimensões são as constantes na planta baixa.

**Forro:** O forro dos sanitários será de PVC liso, régua de 20,00cm, espessura de 8 a 10mm, estruturado em cama de madeira de boa qualidade. A cama de suporte do forro PVC será ancorada nas tesouras da cobertura.

**Cobertura:** A cobertura será com telhas de fibrocimento 6,00mm ancoradas em terças retangulares de dimensões 6,00x12,00cm. Às terças serão apoiadas em tesouras de madeira de seção retangular 6,00x12,00cm, o afastamento entre as tesouras será de 1,00m, a inclinação do telhado deve ser a indicada na planta de cobertura.

**Instalações elétricas:** A instalação elétrica será derivada da rede existente. As lâmpadas serão de LED 12W, os eletrodutos serão de PVC flexíveis, anti inflamáveis, as bitolas estão indicadas no projeto. Os cabos serão de cobre isolado nas bitolas especificadas no projeto. Os disjuntores serão termomagnéticos com amperagens indicadas em projeto. As tomadas e interruptores serão embutidos dentro da alvenaria em caixas metálicas (4 x 4), protegida por espelhos. O quadro de distribuição será em chapa metálica para no mínimo dois disjuntores.

**Instalações hidros sanitárias:** As tubulações de água fria serão em PVC rígido do tipo soldável, ponta e bolsa, classe 12, diâmetro DN20mm conforme projeto de água fria, sendo fixados nas canaletas da alvenaria com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. A execução das emendas roscáveis das conexões de saída de água será com fita veda rosca de teflon, sendo colocada de modo tal que uma ponta transpasse a outra por 0,5cm em favor da rosca, evitando o excesso de voltas. As torneiras serão cromadas, padrão popular, em material inox, com saídas de 3/4" para lavatório do banheiro. Com relação a tubulação de esgoto, serão em PVC do tipo soldável, ponta e bolsa, classe normal, nos diâmetros nominais conforme projeto, sendo fixados nas canaletas da alvenaria ou piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, ou ainda assentadas sobre valas no solo que deverá ter o fundo regularizado com um colchão de areia de 10,0cm. Na execução da soldagem por emendas dos tubos e/ou conexões será realizada pela limpeza da ponta e da bolsa com estopa, lixar as superfícies por meio de lixa nº 100, marcar no tubo a profundidade da bolsa, aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo, imediatamente proceder a montagem da junta, introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa, observando a marca feita na ponta, remover o excesso e aguardar o tempo de 12 horas para utilização de água nas tubulações. O esgoto será direcionado para fossa séptica existente, devido a dificuldades financeiras não será construída nova fossa. Antes da utilização do clube dos idosos para eventos, a fossa séptica deverá ser secada com caminhão que possua bomba de sucção de esgoto.

**1.3** O memorial descritivo e orçamento de execução serão parte integrantes desse instrumento contratual, estando em anexo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades**

**2.1** A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

- 2.2** A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3** Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4** Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5** Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do material para execução dos serviços;
- 2.6** Fica a cargo da CONTRATADA e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho;
- 2.7** O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através das Secretarias Municipais de Administração e Obras e setor de engenharia, além de efetuar os pagamentos ajustados;
- 2.8** CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento**

#### **3.1 Do valor:**

- 3.1.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em razão da prestação dos serviços.

#### **3.2 Forma de Pagamento:**

- 3.2.1 O pagamento à CONTRATADA se realizará em 2(duas) etapas, sendo que a primeira quando a execução de 50% (cinquenta por cento) da obra estiver concluída, e a segunda etapa com pagamento após execução total do objeto.
- 3.2.2 Os pagamentos das etapas serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal condicionada ao Termo de Medição, emitido pelo Engenheiro Civil Municipal, Darcy Mariano Trevisan Filho.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos**

- 4.1** O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 120 (cento e vinte) dias.
- 4.2** Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária**

- 5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1** Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.1.1 Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- 6.1.2 Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição contratual ou norma de legislação pertinente;

- 6.1.3 Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- 6.1.4 Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Barra do Guarita, pelo período de 2(dois) anos.
- 6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.1.6 A multa** dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- 6.1.7** Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**7.2** No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

- 8.1** As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2** Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Barra do Guarita - RS, 16 de junho de 2020.**

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NESTOR ALVES DE BRITO**

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giuster Marcelo Vogt  
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A